

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº			Nº 27/2018				
Pregão Presencial nº			Nº 15/2018				
Tipo			Menor preço por item				
Dotações Orçamentárias			020803.2069220011.034 Aquisição Mobil, Eletr. e Equip. 4.4.90.52.00 Ficha: 328 Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 1.24.00 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde e nem à Assistência Social				
1ª Sess	são Púk	olica	29/05/2018 as 09:hs00min.				
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.			29/05/2018 as 08hs30min.				
certame ATENDIMEN		ATENDIMEN	DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM TO AO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG, CONFORME ÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI DO EDITAL.				
Valor Global Estimado		Estimado	R\$170.719,66 (Cento e setenta mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).				
Edital O edital estará disponível com o pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim E horário de 08h às 12h e de 14h as 18hs, de segunda a sexta-feira. O fornecime edital, preferencialmente através de e-mail, independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.		2h e de 14h as 18hs, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do ente através de e-mail, independe de qualquer pagamento.					
informações: Telefone: (3		Telefone: (3	s Pereira – Presidente da CPL d) 3713-1420 dcao@ <u>capimbranco.mg.gov.br</u>				

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 — Centro, nesta cidade, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Decreto nº 2042/2018, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos



envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 – Centro, na cidade de Capim Branco/MG até **08:30 horas** do dia **29/05/2018**. E o pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a **abertura** da sessão às **09h** do dia **29/05/2018**.

2 - DO OBJETO

2.1 – Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento ao Município de Capim Branco/MG, conforme especificações constantes no anexo VI do edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- **3.1** O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- **3.2** O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- **3.3** Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **4.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência.
 - b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco MG pelo período de até 02 (dois) anos.



- **4.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **4.3** A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **4.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- **4.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **4.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **4.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível com o pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 08hs às 12hs e 14hs às 18hs, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do site da Prefeitura www.capimbranco.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Capim Branco

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº 27/2018 Pregão Presencial nº 15/2018

Razão social:

CNPJ:

E mail:

Telefone:

Prefeitura Municipal de Capim Branco Envelope nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO" Processo Licitatório nº 27/2018 Pregão Presencial nº 15/2018

Razão social:

CNPJ:

E mail:

Telefone:

- **6.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **6.3 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO,** no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **6.4 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.4.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **6.4.2** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- **6.4.3** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



- **7.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **7.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.
- **7.2.1 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa, devendo a procuração ter a firma do outorgante reconhecida.
- **7.3 -** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **7.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- **7.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **7.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- <u>7.8 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO</u>. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO).

8 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição do veículo objeto ofertado com indicação das características e marca;
- g. Carta informando o nome dos representantes e distribuidores dos equipamentos ofertados, instalados no Brasil, que prestam assistência técnica e manutenção, fornecendo o contato dos mesmos - endereço, telefone(s), fax, site, e-mail e outras formas de contato;
- h. Catálogo das máquinas e equipamentos e manual em língua portuguesa dos itens licitados:
- i. Declaração expressa de que:
 - Entregará as máquinas e equipamentos conforme descrito no termo de referencia constante no edital.
- **8.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito o pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **8.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **9.1** A sessão pública terá inicio às **09h** do dia **29/05/2018** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 Centro, na cidade de Capim Branco/MG.
- **9.1.1** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 08h30min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.



- **9.1.2** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **9.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por ITEM**.
- **9.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **9.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. seleção da proposta de menor preço;
 - b. o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
 - c. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- **9.5 -** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **9.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.8** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **9.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.
- **9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- **9.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **9.15** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **9.17** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 10.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.1.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.1.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

- 10.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- **10.2.2 –** Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- 10.2.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- **10.2.4 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



- 10.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **10.2.6 –** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- **10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- 10.3.2 As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverá apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

10.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **10.4.1 -** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV.**
- **10.4.2 –** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO V**.
- 10.4.2.1 Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

10.5 - DOS DOCUMENTOS

- **10.5** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.
- **10.5.1 -** Para fim da previsão contida no **item 10.5**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.
- **10.5.2 -** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.
- **10.5.3** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- **10.5.4** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a



solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

- **11.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacao@capimbranco.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- **11.1.2 –** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)
- **11.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- **12.1.1 –** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail <u>licitacao@capimbranco.mg.gov.br</u> ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- **12.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **12.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **13.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **13.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que comecarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **13.4** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **13.5 -** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**.



13.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

- **14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- **14.2 Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial Municipal.

17 – DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- **17.1** A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entrega das máquinas e equipamentos a contar da assinatura do Contrato.
- **17.2.** A empresa corrigirá as entregas não aceitas pela Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição.
- **17.3 –** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **17.4 -** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

18 - PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado em uma única parcela em 30 dias após a entrega. Mediante a apresentação de Nota Fiscal, e entrega do produto, desde que o item esteja de acordo com o solicitado observadas as demais exigências a seguir indicadas.



- 18.2 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.
- **18.3 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.4 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **18.5** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 - PRAZOS

19.1 − O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

020803.2069220011.034 Aquisição Mobil, Eletr. e Equip.

4.4.90.52.00 Ficha: 328 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.24.00 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à

Saúde e nem à Assistência Social

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** A autoridade competente do Município Capim Branco poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **21.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **21.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **21.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- **21.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **21.6** É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **21.7** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **21.8** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

22 - ANEXOS

- **22.1** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 22.1.2 ANEXO I descrição e especificação do Objeto;
- 22.1.3 ANEXO II declaração de pleno atendimento;
- 22.1.4 ANEXO III modelo de procuração para o credenciamento;
- 22.1.5 ANEXO IV modelo de declaração que não emprega menor;
- 22.1.6 ANEXO V modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- **22.1.7** ANEXO VI termo de referencia;
- **22.1.8** ANEXO VII minuta de contrato:

Capim Branco, 15 de maio de 2018

Rafael Sampaio Santos Pregoeiro



ANEXO I

Descrição e especificações do Objeto - MODELO DE PROPOSTA

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO - MG

PREGÃO NÚMERO. ____/2018.

PROCESSO N.° ____/2018.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL.:	



	Garantia mínima de 12 meses			
2	Pulverizador / Atomizador Especificação: Tipo: capacidade 200 litros, motor a gasolina, bomba com vazão de 40 litros/minuto. Garantia mínima de 06 meses	UNI	01	
3	Distribuidor de Calcário, Adubo e Semente Especificação: Equipamento para distribuição a lanço; capacidade volumétrica: 300 litros; carga útil máxima 500 kg; sistema de transmissão: caixa de engrenagens; rotação do disco: 780 RPM; regulagem em escala graduada; comando de abertura: por alavanca. Garantia mínima de 06 meses	UNI	01	
4	Grade Aradora de Arrasto Especificação: grade aradora de arrasto (12 x 26) com controle mecânico abertura manual para regulagem de corte, com 12 discos tipo recortados - diâmetro de 26 polegadas; espaçamento mínimo entre discos de 235mm; largura de trabalho de no mínimo 1000mm.	UNI	01	



	Garantia mínima de 06 meses			
5	Carreta Agrícola Especificação: Capacidade de carga: mínima de 05 toneladas; aros e pneus: pneus novos de 10 lonas; aro mínimo 16; tipo basculante: basculante hidráulico; cubos das rodas: rolamento; sistema de fixação: engate rígido; tracionamento: rebocada. Garantia mínima de 06 meses	UNI	01	

(carimbo da empresa)

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega. <u>Comorme Edital.</u>
Condições de Pagamento: <u>Conforme Edital.</u>
,dede 2018.
Nome e assinatura do representante legal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<u> </u>	
•	RESENCIAL) N°/2018
PROCESSO	LICITATÓRIO Nº/2018
artigo 4º da Lei	claramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que amente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
	, dede 2018.
-	Nome e assinatura do representante legal
	(carimbo da empresa)



ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N°/2018
Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.
,dede 2018
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL:
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.°/2018
DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
, dede 2018
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

	<u></u>
	(PRESENCIAL) N°/2018 SO LICITATÓRIO N.°/2018
Pregão, bem co o certame.	nexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste mo estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante erdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
	, dede 2018
	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento ao Município de Capim Branco/MG.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para atendimentos dos agricultores rurais do Município de Capim Branco – MG.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

- 3.1 A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entrega das máquinas e equipamentos a contar da assinatura do Contrato.
- 3.2 A empresa substituirá as máquinas e equipamentos em desacordo com as especificações exigidas pelo edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição.
- 3.3 Antes de findarem os prazos fixados nos itens relacionados acima, e desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que sejam prorrogados; a Prefeitura Municipal de Capim Branco examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou pela aplicação das penalidades prevista na legislação.

4. DO RECEBIMENTO

- 4.1 O recebimento dos equipamentos realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da empresa referente à entrega das máquinas e equipamentos, desde que atendidas todas as eventuais solicitações da Prefeitura Municipal.
- 4.2 Para fins do disposto no item acima, a Prefeitura liberará os recursos correspondentes as máquinas e equipamentos entregues, após a respectiva vistoria, notificará a empresa da aceitação das entregas e emitirá o respectivo Termo de Recebimento.

5. GARANTIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA



5.1 - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de peças.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 6.1 Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas.
- 6.2 Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os materiais;
- 6.3 Providenciar, no período de garantia, a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, das peças/materiais que apresentarem defeito, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 6.4 Utilizar, quando da substituição de peças e materiais avariados, produtos originais, de primeiro uso, sendo proibido o emprego de insumos reciclados. A Prefeitura reserva-se o direito de recusar qualquer material, peça ou produto que apresente tal característica;
- 6.5 Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas.
- 6.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros.
- 6.7 A empresa comunicará verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na entrega das máquinas e equipamentos, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 7.1. Efetuar os pagamentos na forma deste termo, contrato e do edital.
- 7.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 7.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 7.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO

8.1 – A fiscalização da entrega das máquinas e equipamentos será exercida pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos Evandro Costa Gonçalves, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, das falhas, dos problemas ou dos defeitos observados.

9 – DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO



9.1 - O valor global estimado para a contratação, objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 170.719,66 (Cento e setenta mil setecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Trator Agrícola Especificação: Trator agrícola com motor de 4 cilindros, potência mínima 70 CV, combustível a diesel, sistema de deslocamento sobre pneus, tração 4 x 4 central com direção hidráulica; tomada de força com rotação de 540 RPM, transmissão mínima de 8 x 2 velocidades; com toldo de proteção contra capotagem; barra de tração; sistema hidráulico para acoplamento de implementos em três pontos. Garantia mínima de 12 meses	UNI	01	R\$ 119.449,66	R\$ 119.449,66
2	Pulverizador / Atomizador Especificação: Tipo: capacidade 200 litros, motor a gasolina, bomba com vazão de 40 litros/minuto. Garantia mínima de 06 meses	UNI	01	R\$ 9970,00	R\$ 9970,00



3	Distribuidor de Calcário, Adubo e Semente Especificação: Equipamento para distribuição a lanço; capacidade volumétrica: 300 litros; carga útil máxima 500 kg; sistema de transmissão: caixa de engrenagens; rotação do disco: 780 RPM; regulagem em escala graduada; comando de abertura: por alavanca. Garantia mínima de 06 meses	UNI	01	R\$ 4000,00	R\$ 4000,00
4	Especificação: grade aradora de arrasto (12 x 26) com controle mecânico abertura manual para regulagem de corte, com 12 discos tipo recortados - diâmetro de 26 polegadas; espaçamento mínimo entre discos de 235mm; largura de trabalho de no mínimo 1000mm. Garantia mínima de 06 meses	UNI	01	R\$ 18.666,67	R\$ 18.666,67
5	Carreta Agrícola Especificação: Capacidade de carga: mínima de 05 toneladas; aros e pneus: pneus novos de 10 lonas; aro mínimo 16; tipo basculante: basculante hidráulico; cubos das rodas: rolamento; sistema de fixação: engate rígido;	UNI	01	R\$ 18.633,33	R\$ 18.633,33



tracionamento: rebocada.		
Garantia mínima de 06 meses		

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 170.719,66 (Cento e setenta mil setecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos),

Capim Branco, 15 de maio de 2018.

Rafael Sampaio Santos Pregoeiro



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /201	MINUTA DE	CONTRATO	ADMINISTRATIVO No	/2018
---	------------------	-----------------	-------------------	-------

GESTOR DO CONTRATO:
CONTRATANTE
O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNP.
, localizada à, n.º, n.º, n.º
portador da carteira de Identidade n.º: CPF: CPF:
, residente e domiciliado à, n.º, n.º, Capim Branco/MG, CEP 35.730-000, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO (A)
, CNPJ nº, localizada, nº,
, email e telefone, instrumento
representado por seu Representante Legal, Senhor, CPF:
e RG doravante denominado CONTRATADO (A) , celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
,
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS
1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/2018, homologado em/, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento ao Município de Capim Branco/MG, conforme especificações constantes no anexo VI do edital do Pregão nº/2018, e da Proposta da Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O presente contrato tem o seu valor total de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017 - 2020

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIENTO E PAGAMENTO

- **4.1** A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega das máquinas e equipamentos a contar da assinatura do Contrato.
- **4.2** A fiscalização da entrega das máquinas e equipamentos será exercida pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos Evandro Costa Gonçalves, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, das falhas, dos problemas ou dos defeitos observados.
- **4.3.** A empresa corrigirá as entregas das máquinas e equipamentos não aceitos pela Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição.
- **4.4** A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber as máquinas e equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **4.5** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, as máquinas e equipamentos, em que se verifique irregularidades.
- **4.6 –** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização, no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre a mesma em condições satisfatórias.
- **4.7 -** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.
- **4.8** A contratada ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e/ou pela detecção de vicio redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- **4.9 -** O pagamento será efetuado em uma única parcela em 30 dias após a entrega. Mediante a apresentação de Nota Fiscal, e entrega do produto, desde que o item esteja de acordo com o solicitado observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **4.10.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.10.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- <u>4.10.3</u> Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.11** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.12** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 5.1.1 Efetuar a entrega dos materiais permanentes de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e contrato, no prazo estipulado.
- 5.1.2 Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência e contrato, de forma que materiais permanentes estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas.
- 5.1.3 Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os materiais;
- 5.1.4 Providenciar, no período de garantia, a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, das peças/materiais que apresentarem defeito, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 5.1.5 Utilizar, quando da substituição de peças e materiais avariados, produtos originais, de primeiro uso, sendo proibido o emprego de insumos reciclados. A Prefeitura reserva-se o direito de recusar qualquer material, peça ou produto que apresente tal característica;
- 5.1.6 Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas.
- 5.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros.
- 5.1.8 A empresa comunicará verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na entrega das máquinas e equipamentos, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

5.2. São obrigações do Contratante:

- **5.2.1**. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- **5.2.2**. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- **5.2.3**. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- **5.2.4**. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- **5.2.5**. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá até para atender ao período de garantia.



CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco MG pelo período de até 02 (dois) anos.
- **8.2**. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **8.3**. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- **8.5**. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **8.6**. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1 .	As despesa	s decorrentes	do	presente	contrato	correrão	no	presente	exercício	à	conta
das d	lotações:										

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.
- 11.2 Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- **13.2**. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- **13.3**. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- **13.4**. Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- **13.5**. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capim Branco, de	de 2018.
------------------	----------



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal -

XXXXXXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1)	CPF:	
2)	CPF:	